



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 007/2022
Decisão : 082/2022-CEEST/PE
Item da Pauta : 3.1.7.
Referência : Protocolo nº 200.178.099/2022
Interessado : Antônio Francisco Cândido de Oliveira

EMENTA: Deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Antônio Francisco Cândido de Oliveira.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 007, realizada no dia 20 de abril de 2022, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de pós-graduação “*lato sensu*” em nível de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Antônio Francisco Cândido de Oliveira, protocolada neste Regional sob o nº 200.178.099/2022; considerando que, o referido curso foi oferecido pelo IPOG – Instituto de Pós-Graduação e Graduação, realizado no período de 18/10/2019 a 10/10/2021, com carga horária de 616 horas; considerando que, o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que, referente à graduação, o profissional possui apenas visto no Crea-PE e não consta a data de sua conclusão, porém o seu registro como Engenheiro Civil está datado de 22/03/1983, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que, no que se relaciona à instituição de ensino e ao curso ofertado nas modalidades presencial e EaD, ambos encontram-se devidamente cadastrados no Crea-GO, conforme e-mail enviado para este Regional em 18/02/2022; considerando que, conforme o profissional informou no protocolo, o curso inicialmente foi ministrado presencialmente, porém as aulas foram suspensas devido à pandemia, e passaram a ser ministradas remotamente, no formato de aulas ao vivo; considerando que, em consulta ao e-MEC, o curso consta cadastrado nas modalidades presencial e à distância, com oferta na cidade do Recife/PE, no endereço Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 4651, Imbiribeira; considerando que, no que tange a veracidade do Certificado de Conclusão do referido curso, anexado ao presente processo em formato digital, a Coordenação de Registro e Cadastro do Crea-PE anexou uma consulta ao site do IPOG, onde consta a informação relativa ao Certificado expedido, inclusive com a indicação que o curso foi realizado em Recife, atestando que, de fato, o requerente concluiu o curso de pós-graduação em análise; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Civil/Seg. do Trab. Giani de Barros Camara Valeriano, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Antônio Francisco Cândido de Oliveira, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do referido órgão.** Coordenou a sessão a Eng^a. Agric./Seg. do Trab. Flávia Távora Maia, coordenadora *ad hoc*. **Votou**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

favoravelmente a Conselheira: Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de abril de 2022.

Eng^a. Agric./Seg. do Trab. Flávia Távora Maia
Coordenadora *ad hoc* da CEEST